



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

**IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ**

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE PRÁTICAS  
PEDAGÓGICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO  
DO CAMPO**

**Abelardo Luz, novembro de 2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

### ***Capítulo I***

#### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

O Laboratório de Didático Práticas Pedagógicas do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC Campus Avançado Abelardo Luz, constitui-se em um espaço importante de desenvolvimento de práticas educativas por possibilitar o vínculo teoria e prática na formação docente do pedagogo. Ela possibilita ações articuladas entre o ensino, pesquisa e extensão sendo laboratório de práticas pedagógicas que visa promover a interação e a brincadeira como eixo do trabalho pedagógico no qual as atividades lúdicas e o educar são indissociáveis. Nesse espaço, os alunos, sob supervisão dos professores, poderão realizar práticas pedagógicas, tais como oficinas, projetos didáticos e pesquisas, que envolvam o processo de ensino e aprendizagem de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Visa assim, favorecer a relação teórico-prática mediante o planejamento e a efetivação de oficinas relacionadas aos fundamentos e às metodologias de ensino desenvolvidas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nas modalidades da Educação Básica, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

Art 1º. O laboratório didático de práticas Pedagógicas do Curso de Pedagogia atende estudantes e professores no desenvolvimento de práticas, aulas, projetos de ensino, de pesquisa e de extensão.

Art 2º. O laboratório didático de práticas Pedagógicas será coordenado por um servidor responsável definido direção do campus, que terá alocadas carga horária para tal atividade.

### ***Capítulo II***

#### **OBJETIVOS E DIRETRIZES**

Art 3º. O laboratório didático de práticas Pedagógicas do Curso de Pedagogia visa favorecer a relação teórico-prática na formação dos futuros profissionais da educação mediante:

- I- Permitir aos acadêmicos, no decorrer de sua formação, vivências e experiências no âmbito da pesquisa, do ensino e da extensão, em torno da dimensão do lúdico, do brincar, do educar e do cuidar compreendendo-os como forma privilegiada das crianças aprender;
- II- Propiciar um espaço onde professores e alunos do Curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo e/ou de materiais didáticos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
tendo como o foco o desenvolvimento infantil;

III- Possibilitar às crianças da Educação Infantil e series iniciais do Ensino Fundamental momento de brincadeira, de realização de atividade lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a intenção e a troca entre adultos e crianças;

IV- Contribuir para conceituação de jogo, brinquedo e sua importância na educação;

V- proporcionar á criança uma experiência estética a partir do contato com diferentes títulos da literatura contemporânea;

VI- Proporcionar momentos de musicalização, resgatando as cantigas de roda;

VII- Propiciar um espaço de reflexão, planejamento e a vivência de atividades voltadas ao ensino e à aprendizagem, sempre fundamentadas em estudos teóricos e práticos desenvolvidos no decorrer do curso.

VIII- Responder a demandas específicas dos acadêmicos em situação de estágio curricular obrigatório, seja por meio da elaboração de propostas de ação baseadas nas oficinas vivenciadas, ou pelo empréstimo de materiais.

Art 4º. O laboratório didático de práticas Pedagógicas do Curso de Pedagogia tem como objetivos específicos:

I- Dispor de um acervo de jogos, brinquedos e materiais didáticos diversos, a fim de colaborar com a práxis docente;

II- Oferecer aos acadêmicos o exercício de planejar, organizar e colocar em prática, planos de ação que sejam beneficiados pelo uso dos materiais ali existentes;

III- Ser um espaço privilegiado para a realização de oficinas pedagógicas que ampliem os processos formativos ;

IV- Possibilitar a promoção de cursos de extensão e projetos de ensino de acordo com as demandas dos estudantes e do projeto pedagógico do curso;

### ***Capítulo III***

#### **DO FUNCIONAMENTO**

Art 5º. O laboratório didático de práticas Pedagógicas permanecerá aberto para as atividades previamente agendadas. Caso o estudante necessite do laboratório para estudo, deverá agendar o servidor responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

I- O laboratório didático de práticas Pedagógicas funcionará no período letivo, respeitando o calendário escolar do IFC - Campus Abelardo Luz

II- Será permitido o uso do laboratório didático de práticas Pedagógicas pelo estudante, somente com supervisão dos professores responsáveis pela atividade em questão.

Art. 6º. É proibido o uso do laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico do IFC Campus Abelardo Luz, sem a devida autorização do servidor responsável.

Art 7º. Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no interior deste, sendo permitido o empréstimo somente para atividade pedagógicas desenvolvida pelo curso, com autorização do servidor responsável.

#### *Capítulo IV*

#### **DIREITOS E DEVERES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Art 8º. São direitos:

I- Utilizar o laboratório para estudo, preparo de aulas e desenvolvimento de trabalhos diversos, na presença do docente responsável pela atividade.

II- Utilizar o laboratório para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão com supervisão dos monitores e/ou professores.

Art 9º. São deveres:

I- Manter e zelar pela ordem e limpeza no recinto do laboratório

II- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais;

III- Não entrar com alimentos e bebidas no laboratório;

IV- Não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório.

V- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 10º. Ao fazer uso dos materiais e equipamentos do laboratório didático de práticas Pedagógicas a, deve-se:

I- Verificar se o equipamento/material apresenta as condições necessárias para uso;

II- Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;

III- No caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
ser do próprio aluno. Fazer a contagem dos materiais do laboratório para o inventário patrimonial;

- IV- Realizar o empréstimo dos materiais do laboratório;
- V- Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- VI- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 11º. Cabe ao professor responsável pelo Laboratório:

- I- Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório juntamente com professores das disciplinas;
- II- Supervisionar as atribuições do monitor;
- III- Articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Laboratório;
- IV- Elaborar e apresentar relatório anual de atividades desenvolvidas no Laboratório ao Colegiado do curso de Pedagogia;
- V- Analisar e encaminhar as demandas do Laboratório ao Colegiado do curso de Pedagogia;
- VI- Promover, em conjunto com o Colegiado do curso, propostas que envolvam alterações e melhorias no funcionamento do Laboratório.

### ***Capítulo VIII***

#### **DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E DO LABORATÓRIO**

Art 12º. O Laboratório didático de Práticas Pedagógicas do Curso de Pedagogia disponibiliza empréstimo, aos docentes e discentes, de materiais didáticos e do Laboratório para enriquecer a prática pedagógica. Este empréstimo deve ser requerido através do “Termo de Empréstimo” com antecedência mínima de 24 horas ao servidor responsável pelo Laboratório, usando o modelo em anexo (Anexo I).

Art. 13º. A devolução dos materiais e do espaço emprestado pelo requerente não poderá ultrapassar a cinco dias letivos.

Art 14º. No ato do empréstimo, o servidor responsável pelo Laboratório realizará o registro, competindo ao estudante e/ou docente observar a data de devolução do material.

Parágrafo Único. O empréstimo do espaço do Laboratório e/ou dos materiais que ele contém a outras entidades ou instituições de ensino deverá ser autorizado pelo servidor responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art 15°. Em caso de atraso na devolução de materiais, ocorrerão sanções:

- I- Impossibilidade de novos empréstimos no Laboratório didático de Práticas Pedagógicas.
- II. Em caso de perda ou danificação do material, será necessário repor outro igual a que foi perdido/danificado.

## **TÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art 16°. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável do Laboratório junto ao Colegiado do Curso, e as demais partes envolvidas, e em concordância com o que dispõe neste regulamento.

Este regulamento foi aprovado pelo NDE em 20 de novembro de 2020, conforme ata 04/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Anexo I- Termo de Empréstimo

Nome do Requerente:
Número da matrícula ou do SIAPE:
Empréstimo de: ( ) Materiais ( ) Espaço
Data do empréstimo:
Data de devolução:
Descrição: (decrever os materiais e o motivo do empréstimo ou os motivos de utilização do laboratório).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor responsável pelo empréstimo